

Defesa Civil realiza evento para prevenir desastres



NOVA 
MARICÁ

A Coordenação de Defesa Civil de Maricá realizou no dia 1º um fórum de prevenção de desastres em sua sede, no km 28,5 da RJ-106. O objetivo era falar sobre as metas estabelecidas pelo setor para 2013 e oferecer debates sobre como gerenciar situações de emergência na cidade. O evento contou ainda com a participação do Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (BPFMA) e do Corpo de Bombeiros.

Grupos de alunos da rede municipal de ensino também visitaram a exposição de armadilhas apreendidas na mata e espécies nativas da mata atlântica, além de equipamentos utilizados pela Defesa Civil e a Guarda Municipal. Houve ainda a exibição de imagens de desastres naturais mais recentes e as ações de resgate e assistência em cada uma delas.

De acordo com o coordenador do órgão, coronel Jorge Braga, há quatro metas definidas para este ano: a implantação de núcleos de Defesa Civil em cinco bairros, criação de um conselho municipal, ensino sobre o tema nas escolas da rede e ampliação da atual sede. Ele informou ainda que o mesmo evento deve ser levado a outros bairros do município nos próximos meses.

“O que estamos oferecendo é um exercício de cidadania, levando essas noções de defesa civil às comunidades, que são sempre quem mais sofre com os desastres naturais”, ressaltou Braga, acrescentando que terá como parceiras secretarias como as de Obras, Segurança Pública, Saúde, Assistência Social, Educação e Agricultura, entre outras.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 58, de 27/02/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 879.720,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,
- o Memorando n.º 007/2013 da Subsecretaria Municipal de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 879.720,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.92	100	1947	R\$ 819.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.30	208	3344	R\$ 7.362,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.30	208	3443	R\$ 50.058,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.30	213	5447	R\$ 3.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:						R\$ 879.720,00	

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado		
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.30	208	3399	R\$ 56.900,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.30	208	3381	R\$ 520,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.37	206	3377	R\$ 819.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAI	3.3.9.0.39	213	1321	R\$ 3.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						R\$ 879.720,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

OMITIDO DO JOM, ED. 344 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2033/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, que tem por objeto a contratação dos serviços de show artístico com diversas bandas para o carnaval 2013, de 09/02/2013 a 13/02/2013, com valor global de R\$ 144.878,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais), em favor da Associação GM de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais.
Em, 08 de fevereiro de 2013.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA 004/2013
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2013
O COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo n.º 654/2013, cujo objeto é veiculação em jornal de grande circulação de avisos de licitação, erratas a editais, resultado de impugnações e recursos e de editais:
Renata Alves da Silva - Matrícula nº 100416
Flávia Maria Nogueira Mattos - Matrícula nº 100410
Marcelo Rosa Fernandes - Matrícula n.º 100415.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de fevereiro de 2013.
Jorge Luiz C. da Costa – Coordenador Geral de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.
(CGM, SME, SMF, SMA, SMS, SMASS)

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os titulares das Secretarias Municipais Executiva, de Fazenda, de Administração, de Saúde, de Assistência Social e da Controladoria-Geral, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 49, de 06 de fevereiro de 2013,

RESOLVEM

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para integrar a Comissão Especial Responsável pela Elaboração das Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Maricá:
I – Rodrigo Magalhães Oliveira, matrícula n.º 100.328 – Controladoria Geral do Município;
II – Luiz Fernando da Costa Azevedo, matrícula n.º 7447 – Subsecretaria de Planejamento;
III – Adriana Andrade da Cruz, matrícula n.º 100.109 – Secretária de Fazenda;
IV – Tainá de Almeida Machado, matrícula n.º 100.015 – Secretária de Administração;
V – Ronaldo da Silva Costa, matrícula n.º 100.768 – Fundo Municipal de Saúde.
VI – Rosane Araújo de Azevedo, matrícula 100.276 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Na forma do artigo 2º, do Decreto nº 49, de 06 de fevereiro de 2013, os servidores elencados no artigo 1º deverão promover reuniões semanais, até o limite de 4 (quatro) por mês, para fins de apresentação dos trabalhos realizados, bem como para indicação de sugestões e propostas de trabalho.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser devidamente documentadas através de Atas, sob pena de suspensão do pagamento do adicional previsto no artigo 2º do Decreto nº 49, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de sua assinatura.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de fevereiro de 2013.

Joab Santana de Carvalho
Controlador-Geral do Município

Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário Executivo

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário de Fazenda

Max Aguiar Alves
Secretário de Administração

Janete Celano Valladão
Secretária de Saúde

Laura Maria Vieira da Costa
Secretária de Assistência Social

PORTARIA SME Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013
Designa servidores para compor a estrutura administrativa do Setor de Imprensa
O Secretário Executivo Municipal, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 45/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Setor de Imprensa Oficial do Município de Maricá:

Luis Osvaldo Alves de Moraes Júnior, Matrícula n.º 101.129, que exercerá a função de Jornalista Diagramador, inscrição profissional 32.659/RJ;

Silvia Coelho da Silva - Matrícula n.º 101.262, que exercerá a função de Revisora dos Atos Oficiais, exceto matérias de cunho jornalístico;

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 8

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Celso Andrade

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

Sérgio Renato - Matrícula:101.130, que exercerá a função de Jornalista Responsável, analisando Matérias de cunho jornalístico e Edição em geral, registro profissional RG Mtb 23259;

Rodrigo Matos Alvarenga, matrícula n.º 100.414, que executará análise jurídica das publicações referentes a extratos de contratos e termos congêneres, Autorizações e Ratificos.

Art. 2º A revisão citada nesta Portaria será feita apenas nos Atos Oficiais e Matérias jornalísticas da Administração Direta, não se responsabilizando o Setor de Imprensa por Atos Oficiais encaminhados por outros Órgãos da Administração Indireta, do Poder Legislativo e de Particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO

AVISO – PREGÃO N.º 20/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos a fim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Inoá, que estava marcada para hoje, 04/03/2013 as 14:30h, foi suspenso sine die para julgamento das impugnações.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 08/2013
Processo Administrativo Nº 1845/2012
Validade: 06/02/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR COMERCIL/EXECUTIVO E COQUETEL.

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenação de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7, I.F.P e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa BIANCA PARTY E FESTAS LTDA, situada na Rua Baltazar, nº 63 (fundos) Caxito/Maricá/RJ.CNPJ nº 07561766000194 – neste ato representada por Janaina Macedo Cupulille, portadora do RG nº 06647519-5, inscrito no CPF sob nº 641677477-15, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolverem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 362/370, HOMOLOGADA às fls. 410, ambas do processo administrativo nº 1845/2012, referente ao Pregão Presencial nº 53/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITARIO	UNID.	QUANT.	TOTAL
LOTE I					
	coffee break				
	03 tipos de salgados				
	02 tipos de sanduiche				
	02 tipos de bolo ou biscoito doce				
	02 tipos de suco de fruta (natural)				
1	02 tipos de refrigerante (convencional e diet)	R\$ 23,00	unid / pessoa	2.200,00	R\$ 50.600,00
	04 tipos de frutas ou salada de frutas (no mínimo 04 frutas)				
	Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para Buffet, mesas de apoio e toalhas de mesa (mesa de Buffet), pratos e talheres.				
	Garçom	R\$ 25,00	Horas	220 hs	R\$ 5.500,00
	TOTAL				56.100,00
	O.B. S: 01 garçom para até 50 pessoas, devidamente uniformizado e identificado.				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITARIO	UNID.	QUANT.	TOTAL
LOTE II					
	Coquetel (sem álcool) com:				
	04 tipos de canapés frios				
	03 tipos de salgados assados				
	02 tipos de bolo ou biscoito doce				
	03 tipos de salgados fritos				

2	02 tipos de refrigerante (convencional e diet)	R\$ 31,00	unid / pessoa	2.200	R\$ 68.200,00
	02 tipos de água (com e sem gás)				
	01 tipo de coquetel de frutas sem álcool				
	Utensílios: copos e taças de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para buffet, mesas de apoio e toalhas de mesa (buffet e apoio)				
	Coordenador de salão	R\$ 40,00	Horas	220 hs	11.000,00
	Garçom	R\$ 25,00	Horas	440 hs	8.800,00
	TOTAL				88.000,00
	O.B.S: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITARIO	UNID.	QUANT.	TOTAL
LOTE III					
	Coquetel (com álcool) com:				
	04 tipos de canapés frios				
	04 tipos de salgados (podendo variar em 02 assados e 02 fritos)				
	02 tipos de refrigerante (convencional e diet)				
	02 tipos de água (com e sem gás)				
3	01 tipo de coquetel de frutas com álcool	R\$ 40,00	unid / pessoa	2.200,00	88.000,00
	01 tipo de cerveja				
	Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para buffet, mesas de apoio e toalhas de mesa (mesa de buffet),pratos e talheres				
	Coordenador de salão	40	Horas	220 hs	8.800,00
	garçom	25	Horas	440hs	11.000,00
	TOTAL				107.800,00
	O.B. S: 01 Coordenador de salão, 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITARIO	UNID.	QUANT.	TOTAL
lote IV					
	Almoço/jantar comercial				
	01 tipo de salada				
	01 tipo de arroz				
	01 tipo de carne de primeira				
4	01 tipo de massa (penne)	50	unid / pessoa	800	40.000,00
	01 guarnição				
	02 tipos de refrigerante (convencional e diet)				
	01 tipo de água				
	01 tipo de sobremesa				

Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para buffet, mesas de tampão para convidados e suas respectivas cadeiras, toalhas de mesa (buffet e convidados)					
Coordenador de salão		40	Horas	70 hs	2.800,00
Garçom		25	Horas	220 hs	5.500,00
TOTAL					48.300,00
O.B. S: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	UNID.	QUANT.	TOTAL
LOTE V					
Almoço/jantar executivo (sem bebida alcoólica)					
02 tipos de arroz					
02 tipos de salada					
02 tipos de carne de primeira (uma vermelha e uma branca)					
01 tipo de massa (penne)					
01 guarnição					
02 tipos de refrigerante (convencional e diet)					
5	01 tipo de água	R\$ 60,00	unid / pessoa	400	24.000,00
02 tipos de sobremesa					
Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, réchaud para pratos quentes, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa(buffet e convidados).					
Coordenador de salão		R\$ 40,00	Horas	70 hs	2.800,00
garçom		R\$ 25,00	Horas	150 hs	3.750,00
TOTAL					30.550,00
O.B.S: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	UNID.	QUANT.	TOTAL
lote VI					
Almoço/jantar executivo com bebida alcoólica					
02 tipos de arroz					
02 tipos de salada					
02 tipos de carne de primeira (uma vermelha e uma branca)					
01 tipo de massa recheada					
01 guarnição					
02 tipos de refrigerante (convencional e diet)					
02 tipos de água (com gás e normal)					
6	01 tipo de cerveja	R\$ 65,00	unid / pessoa	400	R\$ 26.000,00
02 tipos de sobremesa					

Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, réchaud para pratos quentes, mesas para o Buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa(buffet e convidados).					
Coordenador de salão		R\$ 40,00	Horas	70 hs	2.800,00
Garçom		R\$ 25,00	Horas	150 hs	3.750,00
TOTAL					32.550,00
O.B. S: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.					
TOTAL GERAL - R\$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.7. A contratante deve notificar a contratada da necessidade da prestação do serviço com no mínimo 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar

da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto n.º 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de Fevereiro de 2013.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Janaina Macedo Cupulle
BIANCA PARTY E FESTAS LTDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013.

O Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1850, de 23 de dezembro de 1999,

CREDENCIA a servidora Ana Cláudia Cardim Calvet, matrícula nº 100.237, para recebimento de Suprimento de Fundos da Controladoria Geral do Município, referente ao exercício de 2013, devendo ser observados os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 20 de Fevereiro de 2013.

Joab Santana de Carvalho - Controlador- Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1845/2012
PREGÃO PRESENCIAL 53/2012 - RP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR COMERCIAL/EXECUTIVO E COQUETEL, no valor global de R\$ 363.300,00 (Trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais), em favor da empresa: BIANCA PARTY EVENTOS E FESTAS LTDA.

Maricá, 05 de Fevereiro de 2013.

Max Aguiar Alves
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001 DE 26 de fevereiro de 2013.

SUBSTITUI DA MATRICULA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2012.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a matrícula da servidora Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15.279, que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria nº019/2012, cujo objeto é fiscalização do contrato de aluguel do Destacamento Policiamento Ostensivo - DPO -, pela matrícula 100.134
Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
Luiz Eduardo Jacques Francisco – Matrícula 7.452
Laurice dos Santos Souza – Matrícula 100.134
Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1.216
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/02/2013.
Publique-se! Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de fevereiro de 2013.
Max Aguiar Alves
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 002 DE 27 de fevereiro de 2013.
SUBSTITUI DA MATRICULA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2012.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR as matrículas dos servidores Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15.279 e Flavio Ferreira Consoline-Matrícula 14.816 que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria nº018/2012, cujo objeto é fiscalização do contrato de Locação e manutenção de copiadoras de papel -, pelas matrículas 100.134 e 100.204 respectivamente.
Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Flavio Ferreira Consoline – Matrícula 100.204
Laurice dos Santos Souza – Matrícula 100.134
Leonardo Aurélio Correia Nogueira – Matrícula 6787
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/02/2013.
Publique-se! Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de fevereiro de 2013.
Max Aguiar Alves
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO nº001/2013
Instrumento: Extrato do Termo de Contrato nº001/2013;
Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
Objeto: Aquisição de Cartões Eletrônicos e recarga de créditos (RIO CARD);
Prazo: 11 Meses;
Valor total: R\$3.775.200,00(Três milhões setecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)
Fundamento: Processo administrativo Nº00244/2013, Decreto Municipal nº005/2010 e inciso I do art. 25 da lei 8666/93.
Data da assinatura; Maricá 01 de fevereiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, de 21 de fevereiro de 2013.
Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, bem como o estabelecido nos artigos 10 e 12 da Lei Complementar n.º 001, de 9 de maio de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Maricá, C O N V O C A

Os candidatos classificados no Concurso Público - Edital n.º 01/2011, relacionados no Anexo deste edital, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição de 12 de março de 2012, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar munidos dos documentos e exames médicos necessários para a realização do Exame Admissional e do Cadastro Previdenciário na sede do Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), telefone (21) 2637-3680, situado na Rua Abreu Rangel, 189B, centro de Maricá – RJ, no dia e horário marcado no Anexo deste Edital. O período de atendimento para realização do exame admissional será de 19 de março de 2013 a 01 de abril de 2013 às 09h nos dias (Segunda, terça e quinta), considerando que o prazo final para o candidato tomar posse será até o dia 05 de abril de 2013, às 17hs. Para execução do Exame Admissional e Cadastro Previdenciário antecipado a data marcada no anexo, será necessário fazer marcação prévia junto ao ISSM.

O prazo para realização do exame admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não se apresentar no dia e horário marcado.

Exame Admissional
Para a realização do exame admissional o (a) candidato (a) deverá apresentar:
Exames Gerais (todos os cargos)
Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente.
Eletrocardiograma com laudo.
Hemograma completo, glicose, uréia, creatina, perfil lipídico, VDRL.
Urina – EAS.
PSA (para homens acima de 40 anos).
Colpocitologia oncológica (mulheres).
Mamografia (mulher acima dos 40 anos).
Teste ergométrico para candidatos (as) acima de 40 anos.
Parecer especializado (todos os cargos)
Parecer Psiquiátrico.
Exames Específicos para candidatos a vaga de professor.
Parecer psicológico – teste neuropsicológico.
Audiometria (tonal e vocal) com laudo do otorrinolaringologista.
Videolaringoscopia.

Observações:
Os exames são de total responsabilidade do candidato;
Os (as) candidatos (as) portadores de Deficiência Física, deverão apresentar o Laudo Médico da respectiva deficiência, o mesmo laudo apresentado ao Instituto Nacional de Concurso Público INCP para a realização da prova.
Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção ginecológica, radiologia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
Os exames não poderão ser manuscritos;
Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

Cadastro Previdenciário:
Para a realização do cadastro previdenciário o candidato deverá apresentar no ISSM (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);

Do candidato (a):
Carteira de Identidade;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de eleitor;
Certidão de nascimento ou casamento se for divorciado com a respectiva averbação;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
Certificado de Reservista, para os homens;

Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;
Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);
1 foto 3x4.

Dos dependentes (cônjuge, companheiro e filhos até 21 anos ou inválidos):
Filhos (as):
Certidão de nascimento;
Carteira de identidade se maiores;
CPF se maiores;
Atestado de incapacidade física permanente para filhos que forem inválidos;
Certidão judicial de posse e guarda de filhos quando os pais forem separados judicialmente ou divorciados;

Cônjuge:
Carteira de identidade;
CPF;
Companheiro (a):
Certidão de união estável;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento, com a respectiva averbação.

Os (as) candidatos (as) deverão observar as seguintes orientações:
Na data marcada o (a) candidato (a) deverá apresentar todos os documentos (cópias e original autenticada em cartório) e todos os exames solicitados pelo ISSM.

Caso sejam solicitados outros exames, além dos constantes na relação, o candidato terá um prazo para apresentá-los, respeitando o prazo final para o candidato tomar posse do cargo;
Somente poderá haver remarcação da data do exame por parte do ISSM, caso haja problemas operacionais que impeçam a realização do exame, ficando o candidato obrigado a comparecer na nova data marcada.

Não caberá prorrogação da data do exame admissional, salvo os casos já mencionados.
Estando com os exames e a documentação exigida completa, o (a) candidato (a) poderá solicitar junto ao ISSM a antecipação da data de realização do exame admissional.

Não haverá segunda chamada para qualquer um dos procedimentos.
De acordo com o edital, os candidatos que não atenderem às exigências perderão o direito ao ingresso.

Após a realização do exame admissional, os (as) candidatos (as) deverão comparecer no local abaixo indicado para tomar posse do cargo.

Na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa vista (Atrás da Clínica CMM) – Maricá/RJ, das 9h às 17h, telefone (21) 2637-8817.

A Secretaria poderá prorrogar, a pedido do candidato, a posse por mais 30 (trinta) dias.
Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos dos seguintes documentos obrigatórios para provimento de cargos efetivos, (2 (duas) cópias e original ou cópias autenticadas em cartório):

Carteira de Identidade;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de eleitor;
Certidão de nascimento ou casamento, se for divorciado com a respectiva averbação;
Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
Certificado de Reservista, para os homens;

Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;
Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);
2 fotos 3x4.
Certidão de Regularidade Eleitoral;
Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
Certidão negativa de antecedentes criminais;

A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá, em 21 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal
ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, 21 de fevereiro de 2013

Comparecimento no dia 19 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	107713	MARCELLA DE FARIA SOARES	PROFESSOR DOCENTE II	212º
2	112617	MIRIAM DA CONCEIÇÃO MACEDO	PROFESSOR DOCENTE II	213º
3	108502	MICIRLENE GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	214º
4	114066	THAIS ARAGÃO DE SANT'ANNA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	215º
5	110387	DULCE MARTHA DE MEDEIROS MARINS	PROFESSOR DOCENTE II	216º
6	100575	KARLA SOARES HENAIN	PROFESSOR DOCENTE II	217º
7	106922	DANIELE RIBEIRO PARDINE FERREIRA	PROFESSOR DOCENTE II	218º
8	112958	ANA PAULA FONSECA DIAS	PROFESSOR DOCENTE II	219º
9	113406	REJANE MAXIMILIANO RODRIGUES	PROFESSOR DOCENTE II	220º
10	106729	ARARI SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE II	221º
11	113762	ÁIDA KING MELLO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE II	222º
12	114518	MARIA FRANCISCA GOMES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DOCENTE II	223º
13	100618	ROBERTA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	224º
14	111635	LUCIANA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR DOCENTE II	225º
15	112515	NATALIA FONTES FIGUEIREDO RODRIGUES	PROFESSOR DOCENTE II	226º

Comparecimento no dia 21 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM

	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
16	100257	VANESCA MARIA GARCIA DE FIGUEIREDO ENES NERI	PROFESSOR DOCENTE II	227º
17	560	RAQUEL SIMOES DA ROCHA	PROFESSOR DOCENTE II	228º
18	111616	ANDRESSA GONÇALVES MARQUES MOURA	PROFESSOR DOCENTE II	229º
19	108546	EVERTON RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE II	230º
<p>Comparecimento no dia 21 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM Comparecimento no dia 20 de Setembro às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM Comparecimento no dia 20 de Setembro às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	103557	ALEXANDRE GUERRA LOUREIRO	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	20º
2	107070	MARCIA CRISTINA PARAGO SANTOS	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	21º
3	110959	LEANDRO TRINDADE PINTO	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	22º
4	105865	GÉSSICA CRISTINE MAIA OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	23º
5	110117	MAIRA ROCHA FIGUEIRA	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	24º
<p>Comparecimento no dia 21 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	105015	BRUNO DE SIQUEIRA COSTA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	31º
3	114138	MARCELO GOMES DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	32º
4	104332	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	33º
5	101253	KELLY ESTEBANEZ RESIER	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	34º
6	109412	KARLA PRISCILA MARTINS GONÇALVES CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	35º
7	114386	GESSICA DE AGUIAR SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	36º
<p>Comparecimento no dia 26 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	107421	MARTA JANETE LIMA CARVALHO	PROFESSOR DOCENTE I – PORTUGUÊS	26º
2	113904	TATIANA SOARES DA COSTA	PROFESSOR DOCENTE I – PORTUGUÊS	27º
3	109812	ANDREA CARDOSO DA COSTA	PROFESSOR DOCENTE I – PORTUGUÊS	28º
4	113632	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – PORTUGUÊS	29º
<p>Comparecimento no dia 26 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	105142	VIVIANE DA COSTA BASTOS	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	12º
2	107472	CARLOS EDUARDO CASTAÑO FERREIRA	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	13º
3	108028	CARLOS EDUARDO MEIRELLES DA COSTA E SÁ	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	14º
4	106789	ADRIANA MARQUES REBOUÇAS	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	15º
5	107742	RODRIGO SOUZA LOBO DA SILVEIRA	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	16º
6	107686	RENATA VIANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	17º
7	109716	ELIDA CARDOSO SOARES	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	18º
<p>Comparecimento no dia 26 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				

	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	101907	ROGÉRIA LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE I – ARTES	012º
2	113226	VALÉRIO DA SILVA BANDEIRA JÚNIOR	PROFESSOR DOCENTE I – ARTES	013º
<p>Comparecimento no dia 26 de março de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	101765	CARINE NEVES ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	18º
2	103521	ISABELLA BELMIRO ARAÚJO	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	19º
3	108591	DANIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	20º
<p>Comparecimento no dia 01 de abril de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	110331	MAXIMILIANO SOARES	PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	017º
<p>Comparecimento no dia 01 de abril de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	111071	REGINA MENDES BARBOSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	020º 15º 15º
2	112490	ALINE DOS SANTOS TAVARES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	021º
3	102507	ALINE DE MATTOS PENA BARRETO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	022º
4	107722	SAMARA DUTRA DA ROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	023º
5	103646	RENATA TOLEDO PEREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	024º
6	112336	REJANE LUCIA AMARANTE DE MACEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	025º
7	110074	MARY SANTOS SOARES LEÃO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	026º
8	104048	PATRICIA DE ARAUJO PEIXOTO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	027º
<p>Comparecimento no dia 01 de abril de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	108321	LINDKA MARIANA DE SOUZA SANTOS	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	018º
2	109419	GISELLE ANDRADE BASTOS	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	019º
<p>Comparecimento no dia 01 de abril de 2013 às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM</p>				
	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	111583	SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAUJO SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	054º
2	100724	FÁBIO DE FIGUEIREDO SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	055º
3	111136	RAQUEL ANTUNES SILVA RAMALHO	INSPETOR DE ALUNOS	056º
4	110760	KELI DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	057º
5	108596	FATIMA ANTUNES FERNANDES	INSPETOR DE ALUNOS	058º
<p>Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2011</p>				
<p>(*) Refere-se às vagas destinadas aos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.</p>				
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p>				
<p>ERRATA DE EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO (PUBLICADO NO JOM ESPECIAL EDIÇÃO Nº 84, DATADO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012)</p>				

PROCESSO: 4450/2012
CONTRATO Nº: 021/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá
CONTRATADA: Perfil x Construtora Ltda.
OBJETO: Drenagem e Pavimentação da Av. Guarujá - São José do Imbassai (Trecho 01 – Lote 01)
Onde se lê: "DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 15/10/2012"
Leia-se: "DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 02/10/2012"
Maricá, 22 de Fevereiro de 2013.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA DE EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO
(PUBLICADO NO JOM ESPECIAL EDIÇÃO Nº 86, DATADO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012)
PROCESSO: 4453/2012
CONTRATO Nº: 027/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá
CONTRATADA: Perfil x Construtora Ltda
OBJETO: Urbanização da Praça e Quadra Fernando Mendes – Inoa- Maricá/RJ – (Lote 02)
Onde se lê: "DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 15/10/2012"
Leia-se: "DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 28/07/2012"
Maricá, 22 de Fevereiro de 2013.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2013
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 08/2013
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E CONSTRUTORAAMIZADE LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 16 POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ – INOA II, PONTA GROSSA, CAP'S, PONTA NEGRA, BAMBUI, RETIRO, JARDIM ATLÂNTICO, BARRA DE GUARATIBA, MUMBUCA, SANTA PAULA, AMIZADE, CENTRAL, ESPRAIADO, CHACARA DE INOA, SANTA RITA E SÃO BENTO DA LAGOA – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ
VALOR: R\$ 1.900.291,69(UM MILHÃO NOVECENTOS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 23, I, C, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2010, CONFORME PRECONIZA O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0035.2.191
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 100 e 202
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
JANETE CELANO VALADÃO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.060/2011.
INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.060/2011.
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E OCTÁCILIO FERMES TEIXEIRA
OBJETO: ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, LOJA A, LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA – MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 29.388,96 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X E ART. 57, § 2º E C/C ART. 60 E 65, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 27, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0035.2.101
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 0202
EMPENHO: 009/2013
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2013.
JANETE CELANO VALADÃO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13676/2011.
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13676/2011.
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E OCTÁCILIO FERMES TEIXEIRA
OBJETO: ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, LOJA B, LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA – MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X E ART. 57, § 2º E C/C ART. 60 E 65 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 27, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0035.2101
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 0202
EMPENHO: 006/2013
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2013.
JANETE CELANO VALADÃO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13677/2011.
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13677/2011.
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E OCTÁCILIO FERMES TEIXEIRA
OBJETO: ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, LOJA C, LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA – MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 29.760,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X E ART. 57, § 2º C/C ART. 60 E 65, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 27, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0035.2101
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 0202
EMPENHO: 008/2013
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2013.
JANETE CELANO VALADÃO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade nomear comissão para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde em Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão Especial de Seleção:
Bárbara Beatriz da S. Nogueira – Matrícula nº.101.194.
Wilson José de Alvarenga – Matrícula nº.100.903.
Jane Romariz Ferreira Rodrigues – Matrícula nº. 100.907.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/02/2013.
Publique-se. Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2013.
Janete Celano Valladao
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013
A Secretária Municipal de Saúde, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo nº 1882/2013, franqueia vista dos referidos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Municipal de Saúde, para querendo, tomar conhecimento de inteiro teor dos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM 344 DE 14/02/2013
EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/13, PROCESSO Nº 323/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E RBM PUBLICIDADES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL DE 2013, de 8/02/2013 a 12/02/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: T.P. - INCISO II, ART. 23 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
PRAZO : 05 (cinco) DIAS
VALOR GLOBAL: R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM 344 DE 14/02/2013
PORTARIA Nº 05/13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.
RESOLVE:
- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 323/2013, REFERENTE A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL 2013, de 08/02/2013 a 12/02/2013. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291
LEZIREE FIGUEIREDO – MAT: 14653
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

Omitido do JOM 344 de 14/02/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2013 – TP 01/2013
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL DE 2013, **no valor global de R\$ 468.500,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) adjudicando o objeto em favor da empresa RBM PUBLICIDADES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP.
Em, 08 de fevereiro de 2013.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

OMITIDO DO JOM, ED. 344 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/13, PROCESSO Nº 2033/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SHOW ARTÍSTICO COM DIVERSAS BANDAS PARA O CARNAVAL DE 2013, de 9/02/2013 a 13/02/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
PRAZO: 05 (cinco) DIAS
VALOR GLOBAL: R\$ 144.878,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais).
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM, ED. 344 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
PORTARIA Nº 04/13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.
RESOLVE:
- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2033/2013, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM DIVERSAS BANDAS PARA O CARNAVAL 2013, de 09/02/2013 a 13/02/2013. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291
LEZIREE FIGUEIREDO – MAT: 14653
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM, ED. 344 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2033/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de Show Artístico com diversas bandas para o carnaval 2013, de 09/02/2013 a 13/02/2013, com valor global de R\$ 144.878,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais), em favor da Associação GM de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais.
Em, 08 de fevereiro de 2013.
Amaury Vicente B. do Nascimento
Secretário de Turismo e Lazer



ATO Nº 007/2013.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 5º da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03. CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 432/12, datado de 04/12/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentaria a servidora do quadro permanente PATRICIA MARIA DEVILLART MOTTA, nascida em 21/09/1962, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 5472, inscrita no PASEP sob o nº 1.209.631.639-3, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.379,75 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.
Art. 2º - Este ato entra em vigor em 04 de março de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 20 de fevereiro de 2013.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM